



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015-CREA/SE  
PROCESSO 1664372/2015**

**1.1.** O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SERGIPE (CREA/SE), pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 13.136.890/0001-05, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO por item**, mediante a comissão permanente de licitação devidamente constituída pelas portarias n.º 104/2015 e 105/2015, **objetivando a confecção, fornecimento e instalação de móveis (11 mesas em L, 4 mesas retangulares, 1 mesa redonda, 62 Cadeiras Giratórias espaldar alto, 05 armários altos para pasta suspensa, 08 armários altos com prateleira, 17 gaveteiros com 2 gavetas, 05 suportes para CPU e 65 apoios de Pés).**

**1.2.** A presente licitação será regida pela Lei n. 10.520/02 e seu Regulamento (Decreto n. 3.555/00), Lei Complementar n. 123/06, nos Decretos n.º. 3.555/00, 3.693/00 e 3.784/01 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/93, bem como pelas alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**1.3. Os envelopes lacrados, contendo em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital, serão recebidos até às 09h00min do dia 14/12/2015, na sede do CREA/SE.**

**1.4.** Para todos os fins indicados neste Edital, informa-se:

**1.4.1.** Endereço do CREA/SE: Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº1710 – Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, CEP 49080-190.

**1.4.2.** Horário de atendimento ao público: 8h00 a 16h00, de segunda a sexta-feira.

**1.5.** Integram este Edital, independentemente de transcrição:

**1.5.1.** Anexo I – Termo de Referência



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 1.5.2. Anexo II – Modelo de Procuração
- 1.5.3. Anexo III – Modelo de Declaração (cumprimento dos requisitos de habilitação)
- 1.5.4. Anexo IV – Modelo de Declaração (trabalho do menor)
- 1.5.5. Anexo V - Minuta do Contrato

## **2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. A presente Licitação tem por objeto a **confecção, fornecimento e instalação de móveis (11 mesas em L, 4 mesas retangulares, 1 mesa redonda, 62 Cadeiras Giratórias espaldar alto, 05 armários altos para pasta suspensa, 08 armários altos com prateleira, 17 gaveteiros com 2 gavetas, 05 suportes para CPU e 65 apoios de Pés)**, em conformidade com o disposto neste edital e demais aplicáveis à espécie, com quantidade e especificações técnicas estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), para atender as necessidades deste regional.

## **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências fixadas neste Edital.

**3.2.** Estão impedidos de participar direta ou indiretamente deste certame:

**3.2.1.** As empresas:

**3.2.1.1.** Reunidas em consórcio;

**3.2.1.2.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.2.1.3.** Punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o CREA/SE;

**3.2.1.4.** Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**3.2.2.** Servidores, dirigentes ou responsáveis pelo CREA/SE.

**3.3.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação dos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

documentos de Habilitação e de suas Propostas, ressalvado, desde já, que o CREA/SE não será em hipótese alguma responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** A participação no presente certame implica, tacitamente, para a Licitante, a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**3.5.** A entrega e protocolo dos envelopes deverão ser realizados exclusivamente no endereço constante do preâmbulo deste Edital. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pelo meio de entrega dos envelopes escolhido pela Licitante, devendo esta tomar as medidas julgadas necessárias ao acompanhamento e protocolo dos envelopes exigidos nesta Licitação.

**3.6.** Para aferição do horário de entrega dos envelopes, será considerado o anotado no registro de entrega de documentação do CREA/SE.

**3.7.** Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para apresentação dos envelopes, ou permitida alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

**4.1.** No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, **antes do início da sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação**, o Pregoeiro credenciará os interessados ou seus representantes legais.

**4.2.** Para credenciarem-se, os interessados ou seus representantes legais apresentarão ao Pregoeiro:

**4.2.1.** Documento oficial de identificação, com foto;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.2.2.** Comprovação da existência dos poderes necessários para formulação de propostas e prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**4.3.** A existência dos poderes referidos no subitem 4.2 será verificada mediante apresentação de documentos (ato constitutivo, estatuto, contrato social, ata da eleição de diretoria, dentre outros) que demonstrem o enquadramento do interessado na condição de proprietário, sócio, diretor ou administrador da empresa, podendo praticar atos em nome da licitante.

**4.4.** Caso o licitante se faça representar por procurador ou mandatário, a existência dos poderes referidos no subitem 4.3 será verificada através de procuração (**Anexo II - Modelo**), outorgando-lhe poderes para a prática de atos em nome do interessado:

**4.4.1.** A procuração concedida mediante instrumento particular deverá estar acompanhada dos documentos referidos no subitem 4.3, permitindo a verificação da existência dos poderes do outorgante;

**4.4.2.** Será dispensada a exigência contida no subitem 4.4.1 para procurações concedidas mediante instrumento público.

**4.5.** Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados em separado das propostas e documentos de habilitação e apresentados em via original seguida de cópia para autenticação do Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou apresentados em cópia autenticada por cartório competente.

**4.6.** Ficará impedido de formular lances e praticar atos inerentes ao certame o licitante cujo credenciamento seja indeferido, pela falta de apresentação de qualquer dos documentos exigidos para essa finalidade.

**4.7.** As licitantes cujo credenciamento seja indeferido, bem como as que optarem pelo envio dos envelopes, participarão da disputa com o preço indicado no envelope de proposta.

**4.8.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada empresa licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**4.9.** A ausência do credenciado importará a imediata exclusão da licitante da sessão de lances e a renúncia ao direito de manifestação de interposição de recursos.

## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** As propostas serão apresentadas preferencialmente em papel timbrado da empresa (ou em outro que a identifique), datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, e conterão:

**5.1.1.** Preço total do objeto desta licitação, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com até duas casas decimais:

**5.1.1.1.** Apresentar preços de acordo com os valores vigentes no mercado, na data de apresentação das propostas, e neles deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços.

**5.1.1.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado a partir da data indicada no subitem 1.3 deste Edital;

**5.1.1.3** Em caso de propostas omissas, será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

## **6. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Pregoeiro verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando as incompatíveis.

**6.2.** Também serão desclassificadas as propostas:

**6.2.1.** Referentes a objeto diverso do especificado nesta licitação;

**6.2.2.** Que não atendam as condições e especificações contidas neste edital e seus anexos.

**6.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item.**

**6.4.** Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

6.5. As licitantes concorrerão apenas com os valores referentes a aquisição, no qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, não restando ao CREA/SE nenhum valor adicional a ser pago.

**7. DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. No dia, hora e local designados no item 1.3 deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e documentos de habilitação.

7.2. Encerrado o credenciamento, o Pregoeiro declarará aberta a sessão.

7.3. Não se admitirá, sob nenhuma hipótese, o ingresso de novos licitantes na disputa após a abertura da sessão.

7.4. **Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III - Modelo):**

**7.4.1. As empresas que optarem pelo envio dos envelopes, conforme previsto no item 4.7 deste Edital, deverão encaminhar a declaração de que trata este subitem em separado da documentação e da proposta, sob pena de ficarem impedidas de participar do certame.**

**7.4.2. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.**

7.5. Em seguida, serão recebidos os envelopes lacrados, contendo **em separado a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação** definidos neste Edital. Os envelopes deverão conter na parte externa a identificação do proponente, o número deste Pregão e a indicação de seu conteúdo: **“PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”**.

7.6. Abertos os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no item 5 deste instrumento convocatório, desclassificando-se motivadamente as incompatíveis.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.7. As propostas de preço serão analisadas e rubricadas pelos participantes da disputa.

**8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1. No curso da sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais, sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor:

**8.1.1. As propostas serão avaliadas em relação ao menor preço por item;**

8.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, os autores das melhores propostas poderão, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.3. Não caberá retratação dos lances ofertados.

8.4. O encerramento da etapa competitiva ocorrerá quando, indagadas pelo Pregoeiro, os autores das propostas manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

8.5. Manifestado o desinteresse, não serão admitidos novos lances, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.7 deste Edital.

8.6. Encerrada a etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas pelo critério de **menor preço por item**.

8.7. O Pregoeiro observará na classificação final das empresas se há lance de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que estejam dentro do percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da LC n.123/2006 (até 5% superior ao menor lance registrado), situação considerada como empate com a primeira classificada.

8.7.1. Verificado o empate, o Pregoeiro adotará os procedimentos previstos no art. 45 da LC n.123/2006, concedendo oportunidade para que a ME ou EPP melhor classificada formule lance de valor inferior ao menor lance registrado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances.

8.7.2. Havendo recusa ao exercício do direito de preferência pela ME ou EPP melhor classificada ou não ocorrendo a sua contratação, o Pregoeiro convocará as



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, dentro do percentual citado no subitem 8.7, para exercer a mesma faculdade.

**8.7.3.** No caso de equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo definido neste item, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.7.4.** Conforme dispõe o art. 11 do Decreto n. 6.204/2007, para exercício do direito de preferência previsto neste item, a licitante deverá comprovar seu enquadramento na condição de ME ou EPP, mediante a apresentação de declaração registrada na Junta Comercial.

**8.7.5.** A falta de apresentação da declaração referida no subitem anterior poderá ser suprida por apresentação de declaração do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, na ata da sessão pública, nos seguintes termos:

**“Declaro, sob as penas da lei, que esta empresa cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.”**

**8.7.6.** O disposto neste item não se aplicará quando a oferta classificada em primeiro lugar após a fase de lances tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**8.8.** Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor.

**8.9.** Sendo aceitável a oferta, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo os documentos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

habilitação da empresa que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no item 9 deste Edital.

**8.10. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte com restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, com termo inicial no momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.**

**8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação.**

**8.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.**

## **9. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

**9.1. Para habilitarem-se neste Pregão, as empresas interessadas deverão apresentar os documentos relacionados a seguir, devendo as certidões apresentar data de emissão até 30 dias anteriores da abertura do certame;**

### **9.1.1. Habilitação Jurídica:**

**9.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;**

### **9.1.2. Regularidade Fiscal:**

**9.1.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

9.1.2.3. Prova de regularidade relativa ao INSS, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e de Terceiros;

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.1.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) no ramo de atividade econômica pertinente ao objeto.

**9.1.3.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VI – Modelo - Trabalho do Menor**).

**9.1.3.1. A falta de apresentação da declaração referida neste subitem poderá ser suprida pela manifestação do interessado ou seu representante, devidamente credenciado, que será registrada na ata da sessão pública.**

**9.2.** Será admitida a comprovação de regularidade através da Internet, por meio de consulta aos sítios oficiais, inclusive para suprir data vencida em algum documento.

**9.3.** Para efeitos de habilitação, a validade de qualquer documento será aferida com relação à data de sua apresentação ao Pregoeiro.

**9.4.** Somente serão aceitos os documentos em perfeitas condições de legibilidade e entendimento.

## **10. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**10.1.** Até **dois dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2.** Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de **três dias**.

**10.3.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**10.4. Não serão recebidos recursos imotivados ou insubsistentes.**

**11.** As petições, impugnações, memoriais de recursos e contra-razões deverão ser dirigidos ao Pregoeiro responsável por esta licitação no setor Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo na Central de Atendimento ao Público – CAP -, situada no endereço indicado no item 1.4.1 deste Edital.

**12. DOS PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**12.1.** Depois de homologado o resultado da licitação, o CREA/SE convocará o adjudicatário para a assinatura do contrato.

**12.2.** A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1.** A gestão do contrato será realizada pela Gerência de Gestão e Infraestrutura (GGI) do CREA/SE.

**15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, o qual



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

poderá ser feito através de boleto bancário ou depósito em conta corrente em nome da Contratada, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

## **16. PRECO**

**16.1.** O preço global para total fornecimento e instalação do mobiliário previsto no Termo de Referência é de R\$ 132.401,54 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavo), conforme cotações de preços feitas no mercado local.

## **17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**17.1.** As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários seguintes:

- 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e utensílios.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**18.1.** Com fundamento no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

- 18.1.1.** Não assinar o contrato, quando convocado no prazo de validade de sua proposta;
- 18.1.2.** Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- 18.1.3.** Apresentar documentação falsa;
- 18.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- 18.1.5.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 18.1.6.** Não mantiver a proposta;
- 18.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**18.1.8.** Fizer declaração falsa;

**18.1.9.** Cometer fraude fiscal.

**18.2.** Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Contratada as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira do **Anexo V** deste Edital (Minuta de Contrato).

**18.3.** As sanções previstas neste edital somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** O número do CNPJ do CREA/SE é N° 13.136.890/0001-05

**19.2.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos.

**19.3. Todos os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em original ou fotocópia autenticada:**

**19.3.1.** Não serão admitidas fotocópias ilegíveis, que impossibilitem a análise dos termos dos documentos pelo Pregoeiro;

**19.3.2.** Não serão aceitos protocolos ou solicitações junto aos órgãos emissores em substituição aos documentos exigidos neste Edital.

**19.4. O Pregoeiro não responde por extravio ou atrasos causados pela entrega de documentos em locais e horários diversos dos indicados neste Edital.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**19.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos exigidos neste Edital, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**19.6.** O Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo estipulado, contado do recebimento da convocação.

**19.7.** Recomenda-se aos licitantes a utilização dos modelos de procuração, planilhas e declarações disponibilizados neste Edital e seus anexos.

**19.8.** Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

**19.9.** Este Edital será disponibilizado no site do CREA/SE ([www.crea-se.org.br](http://www.crea-se.org.br)), a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

**19.10.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos com a Pregoeira e Membros da Comissão Permanente de Licitação no endereço indicado no item 1.4 deste Edital, pelos telefones (79) 3234-3020 e 3234-3030, ou através do e-mail [licitacao@crea-se.org.br](mailto:licitacao@crea-se.org.br)

Aracaju/SE, 18 de novembro de 2015.

Adriana Vieira da Silva

Pregoeira



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Confecção, fornecimento e instalação de móveis (11 mesas em L, 4 mesas retangulares, 1 mesa redonda, 62 Cadeiras Giratórias espaldar alto, 05 armários altos para pasta suspensa, 08 armários altos com prateleira, 17 gaveteiros com 2 gavetas, 05 suportes para CPU e 65 apoios de Pés).

**2. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de mobiliário para o Conselho Regional de Engenharia de Sergipe tem como objetivo melhorar a qualidade de vida dos seus servidores. Para alcançar resultados profícuos, faz-se necessário a otimização do espaço físico com a instalação de móveis e equipamentos que propiciem o adequado funcionamento de todos os seus setores, dentro das condições exigidas de conforto, segurança e higiene.

**3. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

Pessoa jurídica que explore ramo de atividade compatível com o objeto ora especificado e que atendam às condições exigidas no presente Termo e seus anexos.

Não poderão participar do certame empresa que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação; reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição; estrangeiras que não funcionem no país; que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública; que tenham em seu quadro de sócios diretores, conselheiros ou servidores do Crea-SE.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

As empresas participantes deverão apresentar todas as certidões relativas a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

#### 4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO MOBILIÁRIO	UNI	QUANT.
1	Mesa em L, em madeira, funcional/operacional, medindo 1,40m x1,40m, cor ovo.	1	11
2	Mesa retangular, em madeira, funcional/operacional, medindo 1,20m x 0,60m, cor ovo.	1	4
3	Mesa redonda, em madeira, funcional/operacional, medindo 1,00m, cor ovo.	1	1
4	Cadeira giratória tipo secretária, com espaldar alto e regulagem independente, com capacidade de suportar acima de 120kg.	1	62
5	Armário alto com prateleira, em madeira, com fechadura, medindo 1,80m x 0,90m cor ovo.	1	8
6	Armário alto para pasta suspensa, em madeira, com fechadura, medindo 1,60m x 0,80m cor ovo.	1	5
7	Gaveteiro volante, com no mínimo, 2 gavetas, em madeira, cor ovo.	1	17
8	Apoio ergonômico para pés, com ajuste de inclinação e altura.	1	65
9	Suporte de CPU, com rodízios.	1	5



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

## **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1 DA CONTRATADA**

- 5.1.1. Entregar os equipamentos no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 5.1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREA/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 5.1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 5.1.6. Substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 5.1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais.
- 5.1.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

### **5.2 DO CONTRATANTE**

- 5.2.1. Emitir a nota de empenho;
- 5.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 5.2.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 5.2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2.5. Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

**6. PRAZO DE ENTREGA:**

Máximo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Autorização de fornecimento.

**7. PRAZO DE RECEBIMENTO:**

a. O(s) equipamento(s) será(ão) recebido(s);

b. Provisoriamente: no ato da entrega;

c. Definitivamente: em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após verificação da quantidade e da conformidade do bem entregue com as exigências estabelecidas neste termo.

**8. GARANTIA:**

Mínimo de 01 (um) ano, contados da emissão da Nota Fiscal, registrado no Certificado de Garantia a ser entregue juntamente com o veículo entregue.

**9. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO:**

Será o de menor preço por item.

**10. PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até que seja realizado a total entrega, respeitando o prazo de entrega e garantia dos materiais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**11. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

**11.1. DO PREÇO**

11.1.1. O preço global para total fornecimento e instalação do mobiliário previsto no Termo de Referência é de R\$ 132.401,54 (cento e trinta e dois mil quatrocentos e um reais e cinquenta e quatro centavo), conforme cotações de preços feitas no mercado local.

**11.2. DO PAGAMENTO**

11.2.1. O pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor requisitante, mediante comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, (Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), com a Seguridade Social, (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT).

**12. LOCAL, HORÁRIO E DIAS DA ENTREGA DO MATERIAL:**

A entrega das peças e os serviços de instalação deverão ser realizados sem ônus para o CREA/SE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, **na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº 1710 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, no horário de 08h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo.

**13. GERENCIAMENTO DO CONTRATO:**

- a) Caberá o gerenciamento do Contrato à Gerência de Gestão e Infraestrutura;
- b) A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais;
- c) As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelos gerenciadores do contrato através do telefone (79) 3234-3020



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de procuração, nomeamos o (a) Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, como representante legal da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, no **Pregão Presencial n. 10/2015**, instaurado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe – CREA/SE, outorgando-lhe poderes para entregar, receber e juntar documentos, assinar atas e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO  
(Cumprimento dos requisitos de habilitação)**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, cumpre plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no **Pregão Presencial n. 10/2015** e não se enquadra em nenhum dos  
dispositivos das Leis n. 8.666/93 e 10.520/2002 em função dos quais estaria impedida de  
licitar ou contratar com a Administração Pública.

Local e data

---

Assinatura do representante legal da empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

(Trabalho do menor)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015**

Declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1933, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de novembro de 1999, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, legalmente representada pelo Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n. XXXXXX SSP/XX, CPF n. XXX.XXX.XXX-XX, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Assinalar abaixo se a empresa emprega menor de catorze anos, na condição de aprendiz:

Sim ( ) Não ( )

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MINUTA DO CONTRATO CREA-SE**

**TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_\_ /2015  
QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR  
INTERMÉDIO DO CONSELHO REGIONAL  
DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO  
ESTADO DE SERGIPE, E \_\_\_\_\_ PARA  
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TI.**

**CONTRATANTE:** Conselho de Engenharia e Agronomia de Sergipe – Crea-SE, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.136.890/0001-05, representado pelo seu Presidente, Eng. Agrônomo Arício Resende Silva, CPF: 110.013.135-34. **CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º \_\_\_\_\_, estabelecido xxxxx, representado pelo seu XXXX, Senhor(a) [inserir nome completo], portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Pregão Presencial 10/2015, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO***

1. Este contrato tem por objeto a venda dos itens especificados na tabela abaixo, conforme especificado no edital de licitação do Pregão Presencial n.º. 10/2015 para uso da CONTRATANTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	TOTAL (R\$)
------	---------------	------------	-------------------	-------------



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

			(R\$)	
1				
2				
3				
4				

***CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR***

1. O valor estimado total deste contrato é de R\$ XXXXX (XXXXx)

***CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS***

1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários seguintes:

- 6.2.2.1.1.02.01.03.001 – Móveis e utensílios.

2. A emissão do Contrato, pelo CREA-SE, será o documento formal que garantirá ao fornecedor a certeza da existência de recursos.

***CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO***

1. A entrega das peças e os serviços de instalação deverão ser realizados sem ônus para o CREA/SE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, **na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº 1710 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, no horário de 08h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira.** Serão devolvidos e prontamente repostos pelo contratado os produtos que apresentarem defeitos imediatos ou não estiverem de acordo com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**2. O prazo de entrega será de no máximo de 30 (TRINTA) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.**

***CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA***

O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até que seja realizada a total entrega, respeitando o prazo de entrega e garantia dos materiais.

***CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DAS PARTES***

**1. DA CONTRATADA**

- 1.1. Entregar as peças e serviços no prazo, na forma e no local estabelecido neste Termo;
- 1.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CREA/SE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 1.3. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que julgados necessários pelo Contratante nos parâmetros estabelecidos na Lei 8.666/93.
- 1.6. Substituir ou recuperar o equipamento que, após a entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeitos de fabricação, no prazo máximo de 30 dias após a sua efetiva comunicação;
- 1.7. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais.
- 1.8. Cumprir, às suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

**2. DO CONTRATANTE**

- 2.1. Emitir a nota de empenho;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 2.3 Exercer a fiscalização dos materiais entregues, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- 2.4. Proporcionar todas as facilidades para que a possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- 2.5. Efetuar o pagamento dos equipamentos entregues nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as respectivas especificações.

***CLÁUSULA CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO***

***I. A entrega das peças e os serviços de instalação deverão ser realizados sem ônus para o CREA/SE Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe, na Av. Dr. Carlos Rodrigues da Cruz nº 1710 Centro Administrativo Gov. Augusto Franco – Aracaju/SE, no horário de 08h00 às 16h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, mediante aprovação do Gestor do Contrato, que deverá confirmar se cumprem as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 10/2015.***

***CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO***

1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Gestão e Infraestrutura.
2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

***CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO***



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

***CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE***

**1. Não são admitidos reajustes do presente contrato.**

***CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO***

1. A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

1.1 No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

***CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO***

1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e vincula - se ao Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 10/2015, bem como à proposta da CONTRATADA.

***CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO***

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento definitivo dos produtos atestados pela Gerência de Gestão e Infraestrutura, cuja entrega deverá ocorrer conforme prazo estabelecido no ANEXO I deste Edital.

**Parágrafo Único:** O pagamento ocorrerá mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada das devidas certidões negativas de débito federais, previdenciários e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

trabalhistas.

2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido no item 3, não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

4. A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

5. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

#### ***CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES***

1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Crea-SE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação (ou saldo contratual), a CONTRATADA que:

- 1.1. Apresentar documentação falsa;
- 1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 1.4. Cometer fraude fiscal;
- 1.5. Fizer declaração falsa.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

2. Para os fins do item 1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, falha na execução ou inexecução total do contrato, a contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com multa de até 5% sobre o valor remanescente do contrato e uma das seguintes penalidades:

3.1. Advertência; ou

3.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SE, por prazo não superior a dois anos; ou

3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Crea-SE, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

4. Configurar-se-á o retardamento da execução quando a CONTRATADA:

4.1. Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 7 (sete) dias contados da data da ordem de serviço;

4.2. Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

5.1. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 5.2. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
- 5.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 5.4. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE, a partir do qual se observará o disposto nos itens 2 e 3 da Cláusula Sexta deste contrato.

***CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO***

1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Aracaju, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Aracaju- SE, em [data].

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Sergipe**

**Eng. Agrônomo Arício Resende Silva**

**Presidente**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE SERGIPE  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CONTRATADA**

**Representante**

Procurador/cargo

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:

CPF:

RG: